



Fundação de Integração Amazônica
Fundação de Apoio à
Universidade Federal do Oeste do Pará
CNPJ 23.778.639/0001-06

POLÍTICA DE INTEGRIDADE E COMBATE À CORRUPÇÃO

Santarém - Pará
Junho/2025

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	2
1.1. Missão.....	2
1.2. Visão.....	2
1.3. Valores.....	2
2. OBJETIVOS.....	3
3. ABRANGÊNCIA.....	4
4. DEFINIÇÕES.....	4
5. PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	6
5.1. Apoio da Alta Administração.....	6
5.2. Análise de Riscos de Integridade.....	6
5.3. Controles Internos e Diretrizes de Conduta.....	7
5.3.1. Relacionamento com Agentes Públicos.....	7
5.3.2. Oferta e Recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidade.....	8
5.3.3. Conflito de Interesses.....	9
5.3.4. Contratação de Terceiros e Processos de Compra.....	9
5.3.5. Doações e Patrocínios.....	9
5.4. Due Diligence de Integridade de Terceiros.....	10
5.5. Treinamento e Comunicação.....	10
5.6. Canal de Denúncias.....	11
5.7. Investigações Internas e Medidas Disciplinares.....	12
5.7.1. Processo de Investigação.....	12
5.7.2. Deliberação e Decisão.....	13
5.7.3. Medidas Disciplinares.....	13
5.8. Monitoramento e Auditoria.....	13
6. GOVERNANÇA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	14
6.1. Ponto Focal de Integridade.....	14
6.2. Autonomia e Independência.....	15
7. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15

1. INTRODUÇÃO

A Fundação de Integração Amazônica (FIAM), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.778.639/0001-06, qualificada como fundação de apoio à Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), nos termos da legislação vigente e da Resolução CONSUN/UFOPA nº 141, de 29 de dezembro de 2015, tem como finalidade primordial prestar assistência à ciência, à inovação e à inclusão social, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da Amazônia.

Em todas as suas atividades, a FIAM rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme mandato expresso em seu Estatuto Social (Art. 2º, Parágrafo 2º). Esta Política de Integridade é o documento que estabelece as diretrizes fundamentais do Programa de Integridade da FIAM. Este Programa, por sua vez, é o conjunto articulado de mecanismos internos que formalizam e detalham a aplicação prática desses princípios, visando assegurar uma atuação íntegra, transparente e ética.

A credibilidade e a confiança depositadas na FIAM pela sociedade, pela UFOPA, por órgãos de fomento e por seus parceiros públicos e privados constituem seu ativo mais valioso. A proteção desse ativo é responsabilidade de todos.

1.1. Missão

Promover a integração e o desenvolvimento sustentável da Amazônia, através da articulação, elaboração e gestão de projetos que gerem valor social, econômico e ambiental para a região.

1.2. Visão

Ser uma fundação de referência na Amazônia, reconhecida pela excelência técnica, credibilidade e capacidade de gerar impacto positivo e duradouro através de parcerias estratégicas.

1.3. Valores

Os valores da FIAM são os pilares que sustentam nossas decisões e ações:

- **INTEGRIDADE:** Tolerância zero à fraude, à corrupção e a qualquer ato ilícito. Nossa conduta é pautada pela ética, transparência e responsabilidade.

- **COMPROMISSO COM A AMAZÔNIA:** Atuar com profundo respeito pelo meio ambiente e pelas comunidades locais, promovendo o desenvolvimento sustentável como nosso principal norte.
- **EXCELÊNCIA:** Buscar a melhoria contínua em nossos processos de gestão, garantindo a entrega de resultados de alta qualidade com eficiência e eficácia.
- **COLABORAÇÃO:** Fomentar parcerias e o diálogo construtivo, trabalhando de forma colaborativa com todos os atores envolvidos em nossa missão.
- **TRANSPARÊNCIA:** Agir e comunicar com clareza, prestando contas de nossas atividades e fortalecendo a confiança de todos os nossos públicos de relacionamento.

2. OBJETIVOS

A presente Política, que serve como documento mestre do Programa de Integridade da FIAM, estabelece as diretrizes que norteiam a atuação da Fundação, visando alcançar os seguintes objetivos fundamentais:

- Fomentar e consolidar uma cultura organizacional que incentive a conduta ética, a transparência e o absoluto respeito às normas como valores intrínsecos e praticados por todos no dia a dia.
- Estabelecer e manter mecanismos eficazes para prevenir, detectar e responder a quaisquer desvios de conduta, irregularidades, fraudes e, em especial, atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, previstos na Lei nº 12.846/2013.
- Garantir que todas as atividades, projetos e relações institucionais da Fundação estejam em plena conformidade (*compliance*) com as leis e regulamentos aplicáveis, com seu Estatuto Social, com a Resolução CONSUN/UFOPA nº 141/2015 e com as demais normas internas.
- Preservar e fortalecer a imagem e a credibilidade da FIAM, assegurando que a Fundação continue a ser reconhecida como uma instituição íntegra, confiável e de excelência perante a UFOPA, órgãos de fomento, parceiros, fornecedores e toda a sociedade.

3. ABRANGÊNCIA

As diretrizes estabelecidas nesta Política de Integridade aplicam-se, sem exceção, a todas as pessoas que atuam na, pela ou em nome da Fundação de Integração Amazônica (FIAM), independentemente do nível hierárquico ou da natureza do vínculo.

Este público inclui, mas não se limita a:

- Todos os integrantes da Diretoria Executiva e dos Conselhos Curador e Fiscal da FIAM.
- Todos os empregados contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em todos os níveis e funções.
- Pesquisadores, bolsistas, estagiários e demais membros da comunidade acadêmica que participam de projetos gerenciados ou apoiados pela FIAM.
- Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atuem em nome da FIAM ou mantenham relação comercial ou institucional com a Fundação, tais como:
 - Fornecedores de bens e serviços;
 - Consultores e prestadores de serviços autônomos;
 - Parceiros em consórcios ou acordos de cooperação;
 - Entidades beneficiárias ou apoiadas pela FIAM.

Os membros da Alta Administração, gestores e coordenadores possuem a responsabilidade adicional de liderar pelo exemplo, bem como de assegurar a ampla divulgação e o fiel cumprimento desta Política em suas respectivas áreas de atuação.

A FIAM espera que todos os seus parceiros e terceiros conheçam, compreendam e adotem princípios de integridade compatíveis com os estabelecidos neste documento em todas as atividades relacionadas à Fundação. Cláusulas específicas sobre o cumprimento desta Política serão incluídas, sempre que aplicável, nos contratos e instrumentos congêneres firmados pela FIAM.

4. DEFINIÇÕES

Para fins de interpretação e aplicação desta Política, os termos e expressões abaixo terão os seguintes significados:

- **Agente Público:** Para fins desta Política, considera-se agente público todo aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas, de qualquer nível ou esfera de governo (municipal, estadual ou federal; Executivo, Legislativo ou Judiciário), incluindo empresas públicas e sociedades de economia mista, tanto no Brasil quanto no exterior.
- **Alta Administração:** Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Curador e do Conselho Fiscal da FIAM.
- **Compliance:** Termo que significa "estar em conformidade". Refere-se ao conjunto de disciplinas para fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio, bem como para evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer.
- **Conflito de Interesses:** Qualquer situação, real ou aparente, em que os interesses privados (pessoais, financeiros, familiares ou de relacionamentos) de um integrante da FIAM ou de um parceiro possam influenciar, ou parecer influenciar, o seu julgamento e o seu dever de agir no melhor interesse da Fundação.
- **Corrupção:** Ato ou efeito de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício. Inclui também o ato de solicitar ou receber, para si ou para outrem, vantagem indevida.
- **Due Diligence de Integridade (DDI):** Processo de diligência prévia para verificação e análise de informações sobre pessoas físicas e jurídicas (terceiros) com as quais a FIAM pretenda se relacionar, com o objetivo de avaliar os riscos de integridade, incluindo riscos de corrupção, reputacionais, legais e outros.
- **Programa de Integridade:** O conjunto estruturado de mecanismos, políticas e procedimentos internos da FIAM voltados para a prevenção, detecção e remediação de práticas de fraude, corrupção e outros atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013.
- **Terceiro:** Qualquer pessoa, física ou jurídica, que atue em nome ou em benefício da FIAM, ou que preste serviços ou forneça bens à Fundação, incluindo, mas não se limitando a, fornecedores, prestadores de serviço, consultores, parceiros comerciais, agentes e distribuidores.
- **Vantagem Indevida:** Qualquer tipo de ganho, benefício, favor, promessa, presente ou vantagem que não tenha amparo legal ou contratual, oferecido ou recebido com a intenção de obter um tratamento preferencial ou de influenciar uma decisão. Pode

incluir, mas não se limita a, dinheiro, presentes, viagens, entretenimento, ofertas de emprego, entre outros.

5. PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade da FIAM é o conjunto articulado de políticas, procedimentos e mecanismos internos que visam assegurar a conformidade de nossas ações e prevenir desvios de conduta. Ele está estruturado nos seguintes pilares:

5.1. Apoio da Alta Administração

O sucesso e a efetividade do Programa de Integridade dependem do compromisso visível e inequívoco da Alta Administração da FIAM. Este apoio é o pilar fundamental que sustenta toda a cultura de integridade na Fundação.

A Diretoria Executiva, o Conselho Curador e o Conselho Fiscal demonstram este compromisso através das seguintes ações:

- Adotando uma postura pessoal e profissional que sirva de modelo de conduta ética, íntegra e transparente para todos os colaboradores e parceiros.
- Garantindo que o Programa de Integridade disponha dos recursos humanos, tecnológicos e financeiros necessários para sua plena implementação, manutenção e aprimoramento contínuo.
- Assegurando que a instância responsável pela gestão do Programa de Integridade tenha autonomia e independência para atuar, bem como acesso irrestrito e direto à Diretoria Executiva e, quando necessário, ao Conselho Curador.
- Participando ativamente na comunicação e disseminação dos valores de integridade, reforçando a importância desta Política em reuniões, comunicados internos e eventos institucionais.
- Exigindo o cumprimento rigoroso desta Política em todos os níveis da organização e apoiando a aplicação justa e imparcial das medidas disciplinares em caso de violações.

5.2. Análise de Riscos de Integridade

A FIAM compromete-se a identificar, analisar, avaliar e tratar periodicamente seus riscos de integridade, a fim de garantir que o Programa de Integridade seja efetivo e direcionado para as áreas de maior vulnerabilidade da Fundação.

O processo de análise de riscos seguirá as seguintes diretrizes:

- A análise de riscos será conduzida com uma periodicidade mínima de **2 (dois) anos**, ou sempre que ocorrerem mudanças significativas na estrutura da Fundação, em seus projetos, em novas áreas de atuação ou na legislação aplicável que possam alterar seu perfil de risco.
- A análise abrangerá todas as atividades da FIAM, com atenção especial àquelas que envolvem:
 - Interação com o setor público, nacional ou estrangeiro;
 - Processos de contratação de bens e serviços;
 - Recebimento e gestão de recursos públicos ou privados;
 - Realização de doações e patrocínios;
 - Relacionamento com terceiros e parceiros estratégicos.
- O Ponto Focal de Integridade coordenará o processo, que poderá envolver entrevistas com gestores e colaboradores de áreas-chave, análise de documentos e processos, e a avaliação da probabilidade e do impacto de cada risco identificado.
- Com base nos resultados da análise, será elaborado um plano de ação para mitigar os riscos prioritários. Este plano pode incluir o aprimoramento de controles internos, a revisão de procedimentos, a realização de treinamentos específicos e outras medidas pertinentes. Os resultados da análise de riscos e o respectivo plano de mitigação serão apresentados à Diretoria Executiva.

5.3. Controles Internos e Diretrizes de Conduta

A FIAM estabelece e mantém um conjunto de controles internos e diretrizes de conduta para mitigar os riscos de integridade identificados e orientar a atuação de todos os seus integrantes. As principais diretrizes são:

5.3.1. Relacionamento com Agentes Públicos

Toda e qualquer interação com agentes públicos, nacionais ou estrangeiros, deve ser pautada pela ética, transparência e profissionalismo.

- É estritamente proibido prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a um agente público ou a pessoa a ele relacionada com o intuito de influenciar uma decisão, obter um benefício ou agilizar um processo.
- Reuniões com agentes públicos para tratar de interesses da FIAM devem, sempre que possível, contar com a presença de pelo menos dois representantes da Fundação.
- Todas as interações devem ser conduzidas por canais oficiais, evitando-se o uso de meios pessoais para tratamento de assuntos institucionais.

5.3.2. Oferta e Recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidade

A troca de cortesias é uma prática de relacionamento, mas não pode, em hipótese alguma, criar uma obrigação de retribuição ou ser percebida como uma tentativa de influenciar decisões.

Definição:

- **Brindes:** Itens de baixo valor, distribuídos de forma generalizada como cortesia, que contenham o logotipo da empresa ofertante (ex: canetas, agendas, calendários).
- **Presentes:** Itens de valor pessoal, não distribuídos em massa, oferecidos em datas especiais ou como forma de agradecimento.
- **Hospitalidade:** Despesas com refeições, entretenimento, transporte e hospedagem.

Regras:

- É proibido oferecer ou aceitar dinheiro em espécie ou equivalente (ex: vales-presente) em qualquer circunstância.
- É permitido oferecer e receber **brindes** institucionais cujo valor de mercado seja de até **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- É proibido oferecer ou receber **presentes** de ou para agentes públicos e parceiros de negócios (fornecedores, clientes).
- Qualquer oferta de presente, brinde acima do limite ou hospitalidade que não esteja prevista em contrato deve ser polidamente recusada e imediatamente comunicada ao Ponto Focal de Integridade.
- O pagamento de despesas de hospitalidade para agentes públicos só é permitido em situações muito específicas (ex: eventos públicos, missões técnicas), desde que haja previsão legal ou contratual, e com a aprovação prévia da Diretoria Executiva.

5.3.3. Conflito de Interesses

Os integrantes da FIAM devem agir sempre no melhor interesse da Fundação, garantindo que suas decisões não sejam influenciadas por interesses pessoais.

- Configura-se conflito de interesses quando um colaborador ou dirigente, ou pessoa de seu relacionamento próximo (familiares, amigos íntimos), possa obter algum tipo de vantagem pessoal a partir de uma decisão que lhe caiba tomar em nome da FIAM.
- Exemplos incluem: contratar um fornecedor que seja de propriedade de um familiar; participar de um processo de seleção onde um candidato seja seu parente; prestar serviços remunerados a uma empresa concorrente ou parceira da FIAM.
- Todos os integrantes da FIAM têm a obrigação de comunicar, por escrito, ao Ponto Focal de Integridade qualquer conflito de interesses, real ou aparente, assim que dele tiverem conhecimento. A omissão em declarar um conflito é considerada uma violação desta Política.

5.3.4. Contratação de Terceiros e Processos de Compra

A contratação de fornecedores e prestadores de serviços deve ser conduzida com impessoalidade, transparência e buscar sempre a melhor relação custo-benefício para a Fundação.

- Os processos de compra e contratação devem seguir os regulamentos internos da FIAM e, quando aplicável, as normas de licitação e contratos da administração pública.
- A seleção de fornecedores será baseada em critérios técnicos, objetivos e justos. É vedado o favorecimento ou a discriminação de qualquer natureza.
- Antes da contratação de terceiros considerados de alto risco para a integridade, será realizado um processo de *Due Diligence de Integridade (DDI)*.

5.3.5. Doações e Patrocínios

- A FIAM não realiza e não permite que seus recursos ou instalações sejam usados para doações ou patrocínios a partidos políticos, campanhas eleitorais ou a pessoas politicamente expostas.

- Doações e patrocínios para fins sociais, culturais ou ambientais podem ser realizados, desde que alinhados à missão da FIAM, aprovados pela Diretoria Executiva, e devidamente registrados de forma transparente.

5.4. Due Diligence de Integridade de Terceiros

A FIAM zela por sua reputação e entende que a escolha de seus parceiros de negócios é fundamental para a manutenção de um ambiente íntegro. Por essa razão, a Fundação adota procedimentos de diligência prévia para conhecer e avaliar a integridade de terceiros com os quais se relaciona ou pretende se relacionar.

O processo de *Due Diligence de Integridade (DDI)* tem como objetivo analisar a reputação, o histórico e as práticas de integridade de um terceiro (fornecedor, parceiro, consultor, etc.), a fim de identificar potenciais riscos reputacionais ou de envolvimento em atos ilícitos antes da celebração de um contrato ou parceria.

A DDI será aplicada a terceiros, com foco naqueles que:

- Representam maior risco de integridade devido à natureza de sua atividade ou ao seu histórico.
- Atuem como intermediários ou representantes da FIAM junto a órgãos públicos.
- Recebam pagamentos de valores significativos por parte da FIAM.
- Estejam envolvidos em projetos de alta complexidade ou sensibilidade.

O nível de profundidade da DDI será proporcional ao nível de risco identificado. O processo poderá incluir, entre outras ações, a consulta a fontes públicas, a solicitação de documentação e a aplicação de questionários específicos sobre práticas de *compliance*.

A FIAM se reserva o direito de não contratar ou de rescindir o contrato com terceiros que se recusem a fornecer as informações necessárias para a DDI ou cujos resultados da análise se mostrem insatisfatórios e representem um risco inaceitável para a Fundação.

5.5. Treinamento e Comunicação

A FIAM acredita que a comunicação clara e a capacitação contínua são essenciais para a construção e a manutenção de uma cultura de integridade sólida.

Esta Política de Integridade, bem como suas atualizações, será amplamente divulgada a todos os públicos a ela sujeitos, através dos canais de comunicação interna da Fundação, e estará permanentemente disponível para consulta no site oficial da FIAM.

A FIAM promoverá treinamentos periódicos sobre esta Política e outros temas relacionados à integridade e *compliance*. O objetivo dos treinamentos é garantir que todos compreendam suas responsabilidades, conheçam as regras de conduta e saibam como agir diante de dilemas éticos ou suspeitas de irregularidades.

Público-Alvo e Periodicidade:

1. Todos os novos colaboradores, diretores e conselheiros receberão um treinamento sobre o Programa de Integridade no momento de seu ingresso na Fundação.
2. Será realizado, no mínimo a cada **2 (dois) anos**, um treinamento de atualização para todos os colaboradores e membros da Alta Administração.
3. Poderão ser realizados treinamentos direcionados para áreas ou colaboradores expostos a maiores riscos de integridade, conforme identificado na Análise de Riscos.

A participação nos treinamentos de integridade designados é **obrigatória**. A realização e a participação em todos os treinamentos serão devidamente registradas para fins de comprovação e auditoria.

5.6. Canal de Denúncias

A FIAM incentiva e espera que seus colaboradores, parceiros e o público em geral comuniquem qualquer suspeita de violação desta Política, do Estatuto Social da FIAM ou da legislação vigente. Para isso, a Fundação disponibiliza um Canal de Denúncias oficial, estruturado para assegurar um relato seguro e responsável.

O Canal de Denúncias é a ferramenta oficial para o recebimento de relatos sobre irregularidades, incluindo, mas não se limitando a, práticas de corrupção, fraude, assédio, discriminação, conflito de interesses e outros desvios éticos.

As denúncias devem ser encaminhadas através do seguinte e-mail exclusivo e monitorado:

integridadefiam@gmail.com

Principais Características do Canal:

1. **Confidencialidade:** A identidade do denunciante e as informações do relato serão tratadas com o mais alto grau de sigilo e confidencialidade, sendo acessíveis apenas às pessoas estritamente necessárias para a apuração.
2. **Anonimato:** É permitido o envio de denúncias de forma anônima. No entanto, a FIAM encoraja a identificação para que a equipe de apuração possa entrar em contato para obter informações adicionais, o que pode aumentar a eficácia da investigação.
3. **Proibição à Retaliação:** A FIAM proíbe e não tolera qualquer forma de retaliação, ameaça ou discriminação contra qualquer pessoa que, de boa-fé, relate uma suspeita ou participe de uma investigação. Atos de retaliação serão tratados como uma violação grave desta Política, sujeitos a sanções disciplinares.
4. **Uso Responsável:** O Canal de Denúncias deve ser utilizado com seriedade e responsabilidade. Denúncias comprovadamente falsas, feitas com o intuito de prejudicar terceiros, também estarão sujeitas a medidas disciplinares.

O recebimento e a gestão inicial das denúncias são de responsabilidade do Ponto Focal de Integridade, que garantirá o início do processo de apuração, conforme detalhado na seção de Investigações Internas.

5.7. Investigações Internas e Medidas Disciplinares

A FIAM compromete-se a apurar todas as denúncias e suspeitas de violação desta Política de forma tempestiva, justa e imparcial, assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório para todos os envolvidos.

5.7.1. Processo de Investigação

O processo de investigação será coordenado pelo Ponto Focal de Integridade, que poderá contar com o apoio de outras áreas da FIAM ou de especialistas externos, se necessário, para garantir a competência técnica e a isenção da apuração.

Todas as investigações serão conduzidas com a devida diligência e o máximo de sigilo, protegendo as informações e a reputação dos envolvidos durante todo o processo.

Todos os colaboradores, diretores e conselheiros têm o dever de cooperar plenamente com qualquer investigação interna, fornecendo informações verdadeiras e completas quando

solicitados. A obstrução de uma investigação é considerada uma violação grave desta Política.

5.7.2. Deliberação e Decisão

Ao final da investigação, será elaborado um relatório conclusivo, que será apresentado à Diretoria Executiva para deliberação e decisão sobre as medidas a serem tomadas.

Em casos que envolvam membros da própria Diretoria Executiva, o relatório será encaminhado ao Conselho Curador para deliberação.

5.7.3. Medidas Disciplinares

A violação comprovada de qualquer diretriz dessa Política, das normas internas da FIAM ou da legislação aplicável sujeitará o infrator a medidas disciplinares, que serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da falta, ao nível de responsabilidade do infrator e ao seu histórico.

As sanções aplicáveis incluem:

1. **Advertência Verbal;**
2. **Advertência por Escrito;**
3. **Suspensão;**
4. **Rescisão do contrato de trabalho por justa causa** (para colaboradores celetistas);
5. **Rescisão de contrato de prestação de serviços ou de parceria** (para terceiros);
6. **Afastamento ou destituição de cargo** (para membros da Alta Administração, conforme previsto no Estatuto Social).

A aplicação de medidas disciplinares não exclui a possibilidade de eventuais reparações cíveis e o encaminhamento dos fatos às autoridades públicas competentes para apuração nas esferas administrativa e criminal. Um detalhamento das condutas e sanções aplicáveis consta no **Anexo II – Plano Disciplinar** desta Política.

5.8. Monitoramento e Auditoria

A FIAM compromete-se a monitorar continuamente e a avaliar a eficácia do seu Programa de Integridade, a fim de garantir sua adequação, aprimorar seus processos e identificar áreas que necessitem de melhorias.

O Ponto Focal de Integridade realizará o acompanhamento contínuo dos indicadores do Programa de Integridade, que podem incluir, entre outros:

- Estatísticas do Canal de Denúncias (número de relatos recebidos, tempo de apuração, etc.).
- Registros de conclusão dos treinamentos obrigatórios.
- Resultados dos processos de *Due Diligence* de terceiros.
- Análise das declarações de conflitos de interesse.

O Programa de Integridade estará sujeito a auditorias periódicas, que podem ser realizadas pela auditoria interna ou por auditores externos independentes. O objetivo da auditoria é avaliar a conformidade dos processos e a efetividade dos controles internos estabelecidos por esta Política.

Os resultados do monitoramento e das auditorias serão compilados em relatórios periódicos para a Diretoria Executiva e o Conselho Curador. Esses relatórios servirão como base para a revisão e o aprimoramento contínuo desta Política e de todo o Programa de Integridade.

6. GOVERNANÇA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Para garantir a efetiva implementação, supervisão e melhoria contínua do Programa de Integridade, a FIAM estabelece a seguinte estrutura de governança:

6.1. Ponto Focal de Integridade

Fica designado o cargo de **Diretor Técnico** como o **Ponto Focal de Integridade** da FIAM, sendo o principal responsável pela gestão do Programa de Integridade.

Ao Ponto Focal de Integridade competem as seguintes atribuições, entre outras:

- Coordenar a implementação, a manutenção e o monitoramento de todos os elementos desta Política e do Programa de Integridade.
- Promover a ampla comunicação desta Política e organizar treinamentos periódicos para todos os públicos a ela sujeitos.
- Atuar como principal ponto de contato para esclarecer dúvidas sobre a aplicação desta Política e orientar colaboradores e gestores sobre questões de ética e integridade.

- Supervisionar o recebimento, a triagem e a condução das apurações de denúncias de violações a esta Política.
- Coordenar o processo periódico de identificação, análise e mitigação dos riscos de integridade da Fundação.
- Relatar periodicamente à Diretoria Executiva e, quando necessário, ao Conselho Curador, sobre o andamento do Programa de Integridade, incluindo estatísticas de denúncias, resultados de investigações e recomendações de melhorias.

6.2. Autonomia e Independência

O Ponto Focal de Integridade possui autonomia e independência para o desempenho de suas funções, reportando-se diretamente à Diretoria Executiva da FIAM, o que lhe garante o acesso direto e irrestrito necessário para tratar de todos os assuntos relacionados à integridade, sem qualquer tipo de barreira ou conflito de interesses.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas sobre a interpretação ou aplicação desta Política devem ser direcionadas ao Ponto Focal de Integridade. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FIAM. Este documento não esgota todas as normas e leis aplicáveis às atividades da FIAM. Em caso de conflito entre as disposições deste documento e a legislação vigente, a legislação sempre prevalecerá. A Política será revista e, se necessário, atualizada no mínimo a cada 2 (dois) anos, ou sempre que houver mudanças significativas na legislação ou nas atividades da Fundação, sob a coordenação do Ponto Focal de Integridade e com a aprovação da Diretoria Executiva.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva, revogando quaisquer disposições anteriores em contrário.

Santarém/PA, 12 de junho de 2025

Fundação de Integração Amazônica - FIAM
Otto Narry Tavares da Silva
Diretor-Presidente